

PROCESSO Nº 50500.529331/2017-11 **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 028/2017** PREGÃO ELETRÔNICO № 014/2017

> QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 028/2017, DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS DEDE SERVICOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA CTIS TECNOLOGIA S/A.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos
ermos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no
NPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor Geral substituto, o Senhor DAVI FERREIRA GOMES
ARRETO, , portador da Carteira de Identidade nº , expedida pela
e do CPF nº 830.493.393-49, nomeado pela Portaria nº 584, de 29 de outubro de 2020, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 03 de
ovembro de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa CTIS TECNOLOGIA S/A., inscrita no CNPJ/MF sob
nº 01.644.731/0001-32, sediada no SCS Quadra 8 – Bloco B-50 – Ed. Venâncio 2000 – loja 14 – 2º subsolo – Parte A, em Brasília/DF –
EP: 70333-900, representada neste ato por seu Diretor Vice-Presidente de Administração Finanças, Senhor JORGE DAVID RAMIREZ
COTT, , expedida pela CPF
º 233.004.628-60, doravante designada CONTRATADA, acordam em celebrar presente instrumento, em conformidade com a Lei nº
.666 de 1993, mediante as Cláusulas e seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.

- Constituem objetos do presente Termo Aditivo: 1.1.
- 1.1.1. A renúncia ao reajuste do valor do Contrato nº 028/2017, no percentual total de 3,1260%, correspondente à variação IPCA/IBGE entre os meses de setembro de 2019 e setembro de 2020, que seria aplicado a partir de 08 de setembro de 2020.
- o próximo reajuste poderá ser aplicado a partir de 08 de setembro de 2021. 1.1.1.1.
- 1.1.2. A alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente à redução de 6,9668% do valor inicial atualizado do Contrato nº 028/2017, referente à supressão de 25% do quantitativo da Franquia Mínima mensal estimada de Impressão, referente ao item 3, a partir de 09 de novembro de 2020, nos termos do artigo 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, e inciso II da Lei nº 8.666/1993;
- 1.1.2.1. Com a alteração prevista no item 1.1.2, o quantitativo da Franquia Mensal Mínima, relativa ao item 3, passará para 170.775 (cento e setenta mil e setecentos e setenta e cinco) impressões.
- A prorrogação do prazo de vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de novembro de 2020 até 09 de novembro de 2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE 2.

Com a alteração do quantitativo prevista no item 1.1.2, o valor mensal do Contrato passará de R\$ 219.634,78 (duzentos e 2.1. dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) para R\$ 204.333,34 (duzentos e quatro mil, trezentos e trinta e trê e d a p

IMPRESSÃO/CÓPIA						
A partir de 09 de novembro de 2020 - Supressão						
partir de 09 de novembro de 2020, conforme abaixo especificado:						
e dezessete reais e trinta e oito centavos) para R\$ 2.452.000,10 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e dez centavos),						
rês reais e trinta e quatro centavos), e o valor global passará de R\$ 2.635.617,38 (dois milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos						

IMPRESSÃO/CÓPIA									
		Francisco mánimo Mangal Fatimada da	VALOR COM REAJUSTE						
ITEM	Descrição	Franquia mínima Mensal Estimada de Impressão	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual				
1	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos I, II e IV)	374.325	0,1374	51.432,26	617.187,06				
2	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamentos Tipos III e V)	125.925	0,2165	27.262,76	327.153,15				
3	Impressão/Cópia Policromática (Equipamentos Tipos III e V)	170.775	0,2688	45.904,32	550.851,84				
4	Impressão/Cópia Monocromática (Equipamento Tipo	129	21,2949	2.747,04	32.964,51				

	VIII)								
5	Impressão/Cópia Policromática (Equipamento Tipo VIII)	129	25,8550	3.335,30	40.023,54				
VALOR TOTAL IMPRESSÃO/CÓPIA				R\$ 130.681,68	R\$ 1.568.180,10				
	EQUIPAMENTOS								
ITEM			VALOR COM REAJUSTE						
	Descrição	Quantidade Estimada de Equipamentos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual				
6	Scanner com digitalização por ADF (Equipamento Tipo VI)	30	2.410,5944	72.317,83	867.813,98				
7	Scanner portátil (Equipamento Tipo VII)	12	111,1529	1.333,83	16.006,02				
VALOR TOTAL EQUIPAMENTOS				R\$ 73.651,67	R\$ 883.820,00				
VALOR GLOBAL (IMPRESSÃO/CÓPIA+EQUIPAMENTOS)				R\$ 204.333,34	R\$ 2.452.000,10				

- 2.2. A supressão do quantitativo constante neste Termo Aditivo importa em uma redução de R\$ 183.617,28 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), no valor global pactuado.
- 2.3. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em R\$ 2.452.000,10 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil reais e dez centavos), para atender a prorrogação de vigência no período de 09 de novembro de 2020 a 09 de novembro de 2021, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Elemento de Despesa nº 339040-16, PTRES 173865 e Fonte de Recurso 0129039269.
- 2.4. Para a cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 354.177,79 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e setenta e nove centavos), foi emitida a Nota de Empenho 2020NE801227.
- 2.5. Para cobertura das despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 028/2017, que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

DAVI FERREIRA GOMES BARRETO Diretor Geral Substituto

PELA CONTRATADA:

# JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT



Documento assinado eletronicamente por **DAVI FERREIRA GOMES BARRETO**, **Diretor-Geral Substituto**, em 09/11/2020, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.

Documento assinado eletronicamente por **JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT**, **Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.antt.gov.br/sei/controlador-externo.php?">http://sei.antt.gov.br/sei/controlador-externo.php?</a> <u>acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0</u>, informando o código verificador **4448753** e o código CRC **1F7B47A8**.

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o Processo nº 50500.529331/2017-11

SEI nº 4448753